



RESOLUÇÃO nº 007, de 14 de fevereiro de 2017.

APROVA a aplicação dos saldos IGD/M/PBF 2017 no valor de R\$ 114.000,00 a ser utilizado conforme Plano de Trabalho e Aplicação do Cadastro Único e Proteção Social Básica, apresentados pela SEASO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2012, SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010 e suas alterações que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações referentes a aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 462 de 14 de maio de 2009, altera o artigo 8º da Lei Federal nº 10.836/2004 e eleva o nível legal do IGD.

CONSIDERANDO a Portaria nº 754/2010, que apresenta no Artigo 1º que as atividades a serem desenvolvidas com recursos do IGD devem ser planejadas pelo gestor municipal do PBF, de maneira articulada e integrada, levando em consideração as demandas e necessidades da gestão do programa, no que se refere às áreas de assistência social, saúde e educação.

CONSIDERANDO que conforme Portaria nº 754/2010, “Caberá ao CMAS apreciar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 90 de 01 de fevereiro de 2017, que solicita apreciação e deliberação do CMAS referente aos Planos de Trabalho e Aplicação do Cadastro Único e Proteção Social básica do recurso IGDM/PBF 2017, sendo que o Plano de Aplicação da Proteção Social Básica tem como foco a aplicação dos referidos recursos nas ações da Unidade do CRAS RIVIERA, com aquisição de mobiliários e equipamentos totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o Plano de Aplicação do Cadastro Único, que objetiva a equipagem de sala específica junto ao CRAS RIVIERA, confecção de material gráfico e aquisição de material de consumo/expediente para a central do Cadastro Único totalizando R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões de Orçamento e Finanças, da Especial do Bolsa Família, que é favorável a aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação apresentados pela

SEASO: Proteção Social Básica no valor de R\$ 34.000,00 e Cadastro Único no valor de R\$ 80.000,00, que somam o total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a aplicação dos saldos IGD/M/PBF exercício 2017 no valor de R\$ 114.000,00 a ser utilizado conforme Planos de Trabalho e Aplicação apresentados pela SEASO: Cadastro Único no valor de R\$ 34.000,00 e pela Proteção Social Básica no valor de R\$ 80.000,00.

Parágrafo Único - Os itens adquiridos com recursos do IGD/M/PBF deverão ser devidamente identificados, com placas de patrimônio do Município e placas de identificação do IGD/M/PBF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 14 de fevereiro de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2015/2017